

Presidência

DESPACHO n.º 97- PR/2017

Considerando as competências que me estão legalmente atribuídas nos termos do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o Despacho n.º 60-PR/2017, de 23 de outubro, de atribuição de áreas funcionais aos Vereadores, que me coadjuvam;

Considerando o Despacho n.º 93-PR/2017, de 31 de outubro, de delegação e subdelegação de competências, designadamente no seu Ponto II - b), na Vereadora em regime de permanência a meio tempo, Paula Elisabete Pires Costa Rama;

Considerando o Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Montemor-o-Velho, aprovado em plenário de 29 de maio de 2014, que visa definir e dar a conhecer os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do Conselho Local de Ação Social de Montemor-o-Velho, designado por CLAS-MV;

Considerando ainda, que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 7º e do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Montemor-o-Velho, o Presidente da Câmara Municipal ou o responsável máximo, integra e preside ao CLAS-MV, podendo delegar competências, sem possibilidade de subdelegação;

DELEGO, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 9º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Montemor-o-Velho, competências para integrar e presidir ao Conselho Local de Ação Social de Montemor-o-Velho, bem como, em todas as entidades com ele relacionadas, na Vereadora em regime de permanência a meio tempo, Paula Elisabete Pires Costa Rama.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.